

AUTÓGRAFO Nº 26/98

PROJETO DE LEI Nº 26/98

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAPUI, PA
RA O EXERCÍCIO DE 1999.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUI, DECRETA:

Artigo 1º) - O orçamento fiscal do município de Itapui, para o exercício de 1999, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º) - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....R\$	4.881.000,00
Receita tributária.....R\$	634.000,00
Receita patrimonial.....R\$	62.000,00
Receita industrial.....R\$	300.000,00
Receita de serviços.....R\$	3.000,00
Transferências correntes..R\$	3.798.000,00
Outras receitas correntes.R\$	84.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....R\$	619.000,00
Operações de crédito.....R\$	219.000,00
Alienação bens mov.imov...R\$	140.000,00
Transferências capital....R\$	243.000,00
Outras receitas capital...R\$	17.000,00

TOTAL DA RECEITA.....R\$ 5.500.000,00

Artigo 3º) - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, que apresentam o seguinte desdobramento:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01- Legislativa.....R\$	112.000,00
02- Administração e Planejamento.....R\$	695.000,00
08- Educação e Cultura.....R\$	1.426.000,00
10- Habitação e Urbanismo.....R\$	1.377.115,88
11- Indústria, Comércio e Serviços.....R\$	3.000,00
13- Saúde e Saneamento.....R\$	1.061.000,00
14- Trabalho.....R\$	61.000,00
15- Assistência e Previdência.....R\$	487.000,00
16- Transporte.....R\$	277.884,12

TOTAL DA DESPESA.....R\$ 5.500.000,00

2 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Poder Legislativo

01- Câmara Municipal.....R\$ 112.000,00

Poder Executivo

02- Gabinete do Prefeito.....R\$ 102.000,00
03- Administração.....R\$ 291.000,00
04- Finanças.....R\$ 302.000,00
05- Educação e Cultura.....R\$ 1.426.000,00
06- Saúde.....R\$ 716.000,00
07- Saneamento.....R\$ 345.000,00
08- Assistência.....R\$ 287.000,00
09- Previdência.....R\$ 200.000,00
10- Serviços municipais.....R\$ 1.719.000,00

TOTAL DA DESPESA.....R\$ 5.500.000,00

Artigo 4º) - O orçamento de seguridade social do município, abrangendo todas as entidades da administração, seus órgãos e fundos, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 687.000,00 (seiscientos e oitenta e sete mil reais), assim discriminados:

01- Saúde.....R\$ 200.000,00
02- Previdência.....R\$ 200.000,00
03- Assistência social.....R\$ 287.000,00

TOTAL.....R\$ 687.000,00

Artigo 5º) - Fica e poder executivo autorizado a:

a)- Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 15 % (quinze por cento) da receita estimada, nos termos da legislação em vigor;

b)- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50 % (cincoenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64.

c)- Proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro do mesmo projeto ou atividade.

Artigo 6º) - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUI, 08 DE DEZEMBRO DE 1998.

PAULO FERNANDO CORREIA PINTO
SECRETARIO

SERGIO DEL PORTO NEGRAES
PRESIDENTE

AUTÔGRAFO Nº 27/98

PROJETO DE LEI Nº 27/98

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL
DO MUNICÍPIO DE ITAPUI, PARA O
PERÍODO DE 1999 A 2001.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUI, DECRETA:

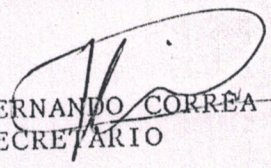
Artigo 1º) - O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ITAPUI, para o período de 1999 a 2001, constituído pelos anexos constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do orçamento anual.

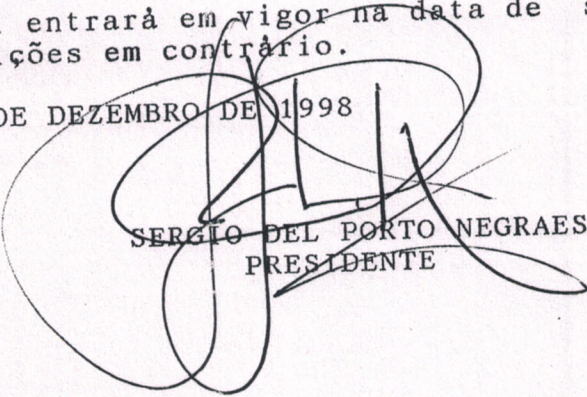
Artigo 2º) - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de lei orçamentária, com indicação da fonte de recursos.

Artigo 3º) - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUI, 08 DE DEZEMBRO DE 1998


PAULO FERNANDO CORREIA PINTO
SECRETÁRIO


SERGIO DEL PORTO NEGRAES
PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

Cep: 17230-000



LEI Nº 1.912

DE 21 DE DEZEMBRO DE 1998

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÍ, PARA O EXERCÍCIO DE 1999.

ABIBI ÁZAR, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - O orçamento fiscal do município de Itapuí, para o exercício de 1999, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º) - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....R\$	4.881.000,00
Receita tributária.....R\$	634.000,00
Receita patrimonial.....R\$	62.000,00
Receita industrial.....R\$	300.000,00
Receita de serviços.....R\$	3.000,00
Transferências correntes..R\$	3.798.000,00
Outras receitas correntes.R\$	84.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....R\$	619.000,00
Operações de crédito.....R\$	219.000,00
Alienação bens móv.imóv...R\$	140.000,00
Transferências capital....R\$	243.000,00
Outras receitas capital...R\$	17.000,00

TOTAL DA RECEITA.....R\$ 5.500.000,00

Artigo 3º) - A despesa será realizada segundo a discriminação dos



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

Cep: 17230-000



quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, que apresentam o seguinte desdobramento:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01- Legislativa.....	R\$ 112.000,00
02- Administração e Planejamento.....	R\$ 695.000,00
08- Educação e Cultura.....	R\$ 1.426.000,00
10- Habitação e Urbanismo.....	R\$ 1.377.115,88
11- Indústria, Comércio e Serviços.....	R\$ 3.000,00
13- Saúde e Saneamento.....	R\$ 1.061.000,00
14- Trabalho.....	R\$ 61.000,00
15- Assistência e Previdência.....	R\$ 487.000,00
16- Transporte.....	R\$ 277.884,12
TOTAL DA DESPESA.....	R\$ 5.500.000,00

2 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Poder Legislativo

01- Câmara Municipal.....	R\$ 112.000,00
---------------------------	----------------

Poder Executivo

02- Gabinete do Prefeito.....	R\$ 102.000,00
03- Administração.....	R\$ 291.000,00
04- Finanças.....	R\$ 302.000,00
05- Educação e Cultura.....	R\$ 1.426.000,00
06- Saúde.....	R\$ 716.000,00
07- Saneamento.....	R\$ 345.000,00
08- Assistência.....	R\$ 287.000,00
09- Previdência.....	R\$ 200.000,00
10- Serviços municipais.....	R\$ 1.719.000,00

TOTAL DA DESPESA.....R\$ 5.500.000,00



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

Cep: 17230-000



Artigo 4º) - O orçamento de seguridade social do município, abrangendo todas as entidades da administração, seus órgãos e fundos, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 687.000,00 (seiscentos e oitenta e sete mil reais), assim discriminados:

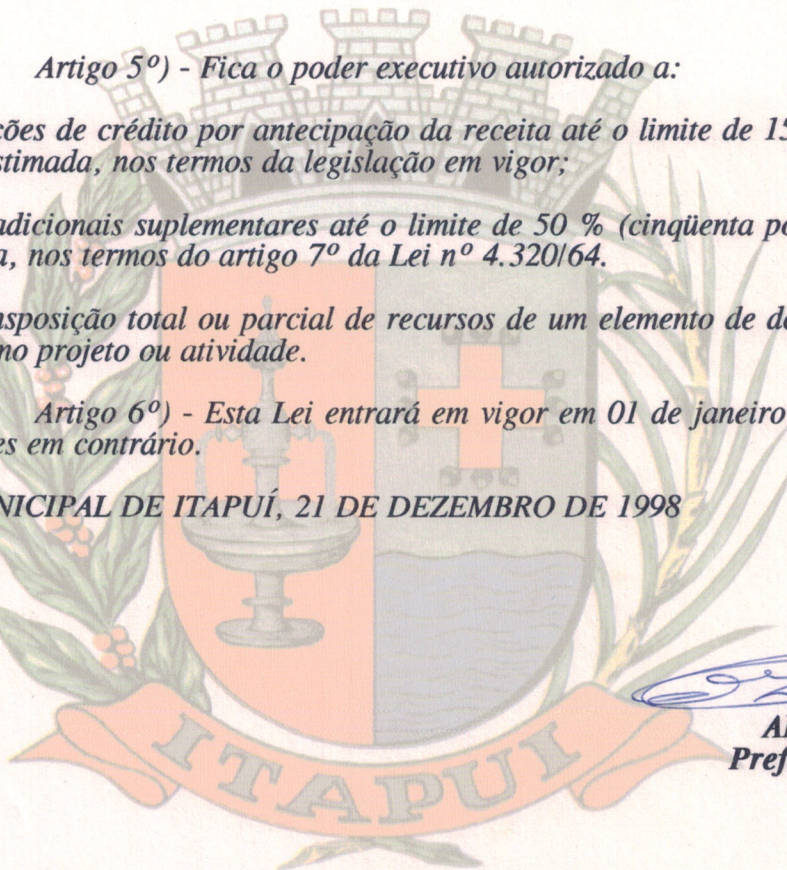
01- Saúde.....R\$	200.000,00
02- Previdência.....R\$	200.000,00
03- Assistência social.....R\$	287.000,00
TOTAL.....R\$	687.000,00

Artigo 5º) - Fica o poder executivo autorizado a:

- a)- Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 15 % (quinze por cento) da receita estimada, nos termos da legislação em vigor;
- b)- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50 % (cinquenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64.
- c)- Proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro do mesmo projeto ou atividade.

Artigo 6º) - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 21 DE DEZEMBRO DE 1998



ABIBI ÁZAR
Prefeito Municipal

Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Setor de Comunicação Administrativa da Prefeitura na data supra.

ADEMAR CAFEIO
Chefe de Setor



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

Cep: 17230-000

CÓPIA

**LEI Nº 1.913
DE 21 DE DEZEMBRO DE 1998**

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ITAPUÍ, PARA O PERÍODO DE 1999 A 2001.

ABIBI ÁZAR, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei

Artigo 1º) - O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ITAPUÍ, para o período de 1999 a 2001, constituído pelos anexos constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do orçamento anual.

Artigo 2º) - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de lei orçamentária, com indicação da fonte de recursos.

Artigo 3º) - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 21 DE DEZEMBRO DE 1998

**ABIBI ÁZAR
Prefeito Municipal**

Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Setor de Comunicação Administrativa da Prefeitura na data supra.

**ADEMIR CAFEO
Chefe de Setor**